

EDITAL Nº 01/2019 – CMPC/Secultfor

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC, em conformidade com a Lei Municipal no 9.501 de 1º de outubro de 2009, alterada pela Lei Municipal no 10.336 de 1º de abril de 2015, e Decreto 13.820, de 25 de maio de 2016 (Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Fortaleza), torna público o presente Edital para preenchimento das vagas da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), no biênio 2019/2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, criado pela Lei no 9.501/2009, é um órgão colegiado permanente, de caráter normativo, deliberativo, fiscalizatório e consultivo, integrante do Sistema Municipal da Cultura de Fortaleza, vinculado administrativamente e financeiramente à Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR com a finalidade de promover a gestão democrática e autônoma da cultura do Município de Fortaleza, bem como fomentar a articulação governamental com os demais níveis federados.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objetivo estabelecer os procedimentos para a eleição complementar dos membros da sociedade civil para compor o CMPC, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, para cada segmento cultural que não tiveram seus assentos preenchidos no processo eleitoral anterior, assim distribuídos:

- a) 1 (um) Representante das Artes Visuais;
- b) 1 (um) Representante da Fotografia;
- c) 1 (um) Representante do Audiovisual;
- d) 1 (um) Representante da Região Administrativa II de Fortaleza;
- e) 1 (um) Representante da Região Administrativa IV de Fortaleza;
- f) 1 (um) Representante do Humor;
- g) 1 (um) Representante da Moda;

2.2. O mandato dos membros do CMPC terá a duração de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução, salvo a função de presidente exercida pelo Secretário da Cultura de Fortaleza, conselheiro nato do órgão colegiado.

3. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

3.1. O processo de eleição dos membros representantes da sociedade civil, discriminados no item 2.1, será conduzido por uma Comissão Especial Eleitoral constituída por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) representantes da SECULTFOR e 03 (três) representantes da sociedade civil indicados pelo CMPC. Esta Comissão será designada por portaria do Presidente do CMPC, a qual será publicada no Diário Oficial do

Município.

3.2. Caberá à Comissão Especial Eleitoral coordenar, padronizar, orientar, definir e fiscalizar as atividades relativas ao processo de eleição dos representantes da sociedade civil para compor o CMPC no mandato do biênio 2019/2020, regulamentado por este Edital.

3.3. A Comissão Especial Eleitoral constituirá Junta Eleitoral compostas por representantes da Prefeitura de Fortaleza, responsáveis por dirimir questões apresentadas pelos candidatos e fiscais credenciados por eles, devendo garantir a estrutura e dar apoio ao bom andamento do processo eleitoral.

3.4. Não poderão fazer parte da Comissão Especial Eleitoral quaisquer dos candidatos inscritos ou seus parentes, até o segundo grau em linha reta ou colateral, inclusive cônjuge.

4. DOS PARTICIPANTES:

4.1. Para participar da eleição, como candidato ou eleitor, será obrigatório o cadastramento do agente cultural no Mapa Cultural de Fortaleza, disponível no endereço <http://mapacultural.fortaleza.ce.gov.br/>.

4.2. Podem participar do processo eleitoral, na condição de candidato(a), pessoas físicas maiores de 18 anos; e na condição de eleitores maiores de 16 (dezesseis), emancipados, e pessoas físicas maiores de 18 (dezoito), ambos domiciliados no Município de Fortaleza.

4.2.1. Os ELEITORES(AS) devem estar cadastrados no Mapa Cultural de Fortaleza, devendo comprovar pelo menos 01 (um) ano de atuação no campo cultural da cidade de Fortaleza em um dos segmentos elencados no item 4.3.

4.2.2. Os CANDIDATOS(AS) deverão comprovar pelo menos 02 (dois) anos de atuação no campo cultural da cidade de Fortaleza em um dos segmentos elencados no item 4.4.

4.3. Os eleitores e candidatos que se inscreveram em linguagens que não tiveram seus acentos preenchidos na primeira etapa do processo de eleição dos representantes da sociedade civil para compor o CMPC no mandato do biênio 2019/2020 e que tiveram suas inscrições validadas, não precisam se cadastrar novamente e poderão participar do processo eleitoral complementar.

4.3.1. Fica vedada a participação nesse processo complementar de agentes culturais que participaram da primeira etapa do processo eleitoral nos segmentos culturais que elegeram seus representantes.

4.4. Segmentos Culturais:

a. ARTES VISUAIS: profissional da área das Artes Visuais em suas diversas modalidades e linguagens, tais como: pintor, desenhista (inclusive cartunista), escultor, gravador, grafiteiro (toda e qualquer produção que abranja Arte Urbana) etc.; bem como qualquer ação em Artes Visuais inseridas nas manifestações da arte contemporânea, tais como: performance, videoarte, instalação, objeto, web art etc. Também estão inseridos os colecionadores, curadores, críticos de arte, galeristas, pesquisadores, professores, etc.

b. FOTOGRAFIA: profissional da área de Fotografia: fotógrafo em suas diversas

modalidades e linguagens (jornalismo, publicidade, artística, científica, social), pesquisador, professor, colecionador, curador e crítico.

c. AUDIOVISUAL: profissional da área de Audiovisual: roteirista, diretor, ator, crítico de cinema, montador, editor, continuísta, animador, técnico em efeitos especiais, diretor de fotografia, diretor de arte, diretor musical, câmera, cenógrafo, assistente de produção, assistente de direção, assistente de fotografia, assistente de montagem, produtor de cinema, produtor de vídeo, produtor de set, produtor de finalização, técnico de som e cineclubista etc.

d. HUMOR: profissional da área do Humor comprovadamente há pelo menos 2 anos. Entenda-se aqui por profissional do humor, aquele que trabalha com atuação em palco, apresentando-se em shows e espetáculos humorísticos.

e. MODA: profissional na área da Moda: designer de moda em suas diversas modalidades e linguagens (estilista, figurinista, professor, modelista, produtores de moda, confeccionista, pesquisador etc).

f. REGIÕES ADMINISTRATIVAS DE FORTALEZA: residente no território da REGIÃO ADMINISTRATIVA definida pela Prefeitura Municipal de Fortaleza na qual irá votar ou ser votado.

4.5. Os ELEITORES(AS) e CANDIDATOS(AS) poderão se cadastrar em apenas 01 (um) Segmento Cultural disposto no item 4.4.

4.6. O agente cultural, eleitor ou candidato que deseje participar da eleição do representante das Regiões Administrativas de Fortaleza deverá indicar, no ato do cadastramento, o território administrativo (regional) que reside e no qual estará habilitado a votar e ser votado.

4.7. Um mesmo participante não pode se cadastrar, se candidatar e votar em mais de um segmento cultural ou Região Administrativa (Regional).

4.8. Nenhum membro da sociedade civil integrante do CMPC, titular ou suplente, poderá ser terceirizado e/ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança com vínculo com a Prefeitura Municipal de Fortaleza.

5. DO CADASTRAMENTO DE ELEITORES(AS) E REGISTRO DAS CANDIDATURAS

5.1. O processo eleitoral ocorrerá em duas etapas: cadastramento de eleitores(as) e candidatos(as) seguido de votação.

5.2. O cadastramento de eleitores(as) e candidatos(as) será realizado até às 17hs do dia 23 de Abril de 2018 por meio do preenchimento do Formulário de Cadastramento disponível no Mapa Cultural de Fortaleza (<http://mapacultural.fortaleza.ce.gov.br/>) devendo ser digitalizada e anexada a seguinte documentação:

a) Documento de Identificação Oficial com Foto;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Comprovante de Residência atualizado de, no mínimo, 03 (três) meses ou Declaração de Endereço devidamente assinada.

5.3. Cada agente cultural e/ou representante de pessoa jurídica deverá indicar no cadastramento eleitoral o segmento no qual pretende votar e/ou ser votado.

5.4. O cadastramento de candidatura deverá ser feito no momento do preenchimento do Formulário de Registro no **Mapa Cultural de Fortaleza**, disponível no endereço eletrônico <https://mapacultural.fortaleza.ce.gov.br/>, devendo ser digitalizada e anexada comprovação de atuação no campo cultural do município de Fortaleza no segmento específico há pelo menos 2 (dois) anos, por meio de portfólio, currículo, clipping de mídia, catálogos de exposição, filiação a entidades representativas, certificados, diplomas em curso técnico ou superior na área específica.

5.4.1. Não serão aceitos os registros das candidaturas que não apresentarem os documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.4 no prazo estabelecido neste Edital.

5.4.2. Para a validação do registro do candidato, é obrigatório o registro prévio como eleitor.

5.5. A validação da solicitação do cadastramento eleitoral de todos(as) os candidatos(as) será feita pela Junta Eleitoral por meio da conferência e análise dos documentos especificados nos itens 5.2 e 5.4 deste Edital.

5.5.1. A comissão poderá realizar diligências visando verificar as informações prestadas junto ao Mapa Cultural de Fortaleza.

5.5.2. Os candidatos que não tiverem suas inscrições validadas pela Comissão Especial Eleitoral poderão recorrer da decisão desta ao Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, no prazo de 48 horas contadas da comunicação por e-mail do indeferimento.

5.5.3. Os ELEITORES(AS) e CANDIDATOS(AS) deverão apresentar a documentação para recorrer da decisão da Comissão Especial Eleitoral pelo e-mail do CMPC (cmpec.secultfor@fortaleza.ce.gov.br / cmpec.secultfortaleza@gmail.com).

(<http://mapacultural.fortaleza.ce.gov.br/>) ou na Sede da Secultfor, Rua Pereira Filgueiras, nº 04, 2º Andar, Centro, Fortaleza/CE (Sala do Conselho Municipal de Política Cultural).

5.6. Somente os ELEITORES(AS) e CANDIDATOS(AS) que tiverem suas inscrições validadas pela Comissão Especial Eleitoral poderão votar.

5.7. A SECULTFOR não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos eleitores(as) e/ou candidatos(as). Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos eleitores(as) e/ou candidatos(as).

5.8. A lista de eleitores(as) e candidatos(as) será divulgada no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Fortaleza (<https://cultura.fortaleza.ce.gov.br/>).

5.9. A Secretaria da Cultura de Fortaleza disponibilizará apoio para o preenchimento do registro, para os eleitores(as) e candidatos(as), que precisarem de suporte para acesso ao Mapa Cultural de Fortaleza. O acesso ficará disponível durante o período de cadastramento, em dias úteis, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

6. DAS ELEIÇÕES

- 6.1. As eleições serão realizadas conforme o cronograma apresentado no Anexo I.
 - 6.2. A votação ocorrerá do dia 07 ao dia 11 de maio de 2019, no horário das 9h00 às 18h00, na Vila das Artes, situada na Rua 24 de Maio, no 1221 – Centro/Fortaleza-Ceará.
 - 6.3. A Comissão Especial Eleitoral designará uma Junta Eleitoral para coordenar o processo eleitoral no local de votação e, ao final dos trabalhos de apuração dos votos, proclamará os eleitos.
 - 6.4. O voto é pessoal direto e secreto, utilizando-se uma cédula única contendo os números e os nomes dos candidatos.
 - 6.5. Será obrigatória a apresentação de um documento oficial com foto no ato da votação.
 - 6.6. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Especial Eleitoral e pela Junta Eleitoral.
 - 6.6.1. A Junta Eleitoral redigirá e lavrará a ata referente ao processo eleitoral.
 - 6.7. Será eleito como Representante Titular o candidato que ficar em primeiro lugar e como Representante Suplente o candidato que ficar em segundo lugar na contagem dos votos do respectivo Fórum Permanente e Região Administrativa, sendo necessário o mínimo de 05 (cinco) votos por segmento cultural.
 - 6.8. Em caso de empate, terá preferência o candidato de mais idade.
- 7. DO PROCEDIMENTO APÓS AS ELEIÇÕES:**
- 7.1. A Comissão Especial Eleitoral irá realizar a apuração dos votos na Vila das Artes, preferencialmente, logo após o encerramento da votação;
 - 7.2. Após o encerramento do processo eleitoral, isto é, da votação, o resultado das eleições será publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza.
 - 7.3. As cédulas de votação deverão ser guardadas em local protegido pelo período de 01 (um) ano, quando poderão ser incineradas.
- 8. DA POSSE DOS ELEITOS:**
- 8.1. Os eleitos tomarão posse como representantes da Sociedade Civil no CMPC, após a publicação dos resultados das Eleições no Diário Oficial do Município de Fortaleza.
- 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 9.1. Caso, depois de eleito, haja desistência de Conselheiro, a vaga será preenchida pelo respectivo Suplente, devendo haver nova eleição se a desistência for tanto do Titular quanto do Suplente.
 - 9.2. A eleição prevista no item 9.1 deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias da desistência mencionada, devendo serem observadas as mesmas normas previstas neste Edital.
 - 9.3. As situações que não forem reguladas por este Edital, bem como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas, deverão ser objeto de deliberação da Comissão Especial Eleitoral, cabendo recurso em última instância ao Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural.

9.4. As despesas necessárias para a realização do processo eleitoral previsto neste Edital, decorrerão das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal em vigor.

9.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 29 de Março de 2019.

Antônio Gilvan Silva Paiva
PRESIDENTE DO CMPC

ANEXO I

CRONOGRAMA

Cronograma da Eleição Complementar CMPC 2019-2020	
Validação da Comissão Especial e Eleitoral.	29/03/2019
Lançamento do Edital.	01/04/2019
Período de Cadastramento pelo Mapa Cultural.	Até as 17h do dia 23/04/2019
Análise e validação dos cadastros dos candidatos e eleitores.	24 e 25/04/2019
Divulgação da Lista de Eleitores(as) e Candidatos(as) Inscritos.	26/04/2019
Período de Recursos.	29 e 30/04/2019
Divulgação da Lista Efetiva de Eleitores(as) e Candidatos(as) Validados.	02/05/2019
Votação.	07 a 11 de maio de 2019, no horário das 9h00 às 18h00.
Apuração dos votos e elaboração das atas de eleição.	11/05/2019
Publicação das atas de eleição de cada Fórum Permanente e Território no Diário Oficial do Município.	junho

*Cronograma sujeito a alterações